

PROJETO DE LEI Nº ____/2017



 Presidente

"Dispõe sobre a proibição de que postos de combustível abasteçam os veículos após acionada a trava de segurança da bomba de abastecimento, no âmbito do Município de Belém, e dá outras providências".

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Município de Belém, que postos de revenda de combustíveis permitam o enchimento de tanques veiculares após o desarme automático das bombas de combustível.

Parágrafo único. Os estabelecimentos mencionados no caput ficam autorizados ao enchimento dos tanques veiculares após o desarme automático somente nos casos em que houver o desligamento precoce do bico, em razão de características especiais do tanque daquele veículo.

Art. 2º O descumprimento do disposto na presente lei implicará na imposição de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), que será dobrada em caso de reincidência.

Parágrafo único. A multa prevista no caput deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que venha a substituí-lo.

Art. 3º Fica proibido o abastecimento com bicos e bombas que não possuam o sistema de desarme automático.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, aos 05 de junho de 2017.



 Vereador John Wayne

PMDB

JUSTIFICATIVA

A gasolina automotiva é uma complexa mistura que contém hidrocarbonetos aromáticos, entre eles os denominados BTEX, que compreendem benzeno, tolueno, etilbenzeno e xileno.

Durante o abastecimento de veículos automotores são emitidos vapores dessas substâncias químicas na atmosfera, prejudiciais não só para o Planeta e seus habitantes, mas principalmente à saúde dos trabalhadores que realizam o abastecimento e a dos consumidores que abastecem seus veículos nos postos de combustível.

Esses trabalhadores, ao realizarem o abastecimento do veículo acima do permitido pela trava de segurança, permanecem segurando o bico da bomba na boca do tanque até o completo abastecimento, ficando assim expostos a esses vapores

BYAC



tóxicos, principalmente o benzeno. O abastecimento no sistema automático permite ao trabalhador ficar distante do tanque até o final do abastecimento, reduzindo assim os malefícios à sua saúde.

Para se ter ideia de como essa exposição é prejudicial à saúde, devemos saber que o benzeno é altamente volátil e, ao ser inalado, é rapidamente absorvido pelas vias respiratórias e armazenado em nosso tecido adiposo, no sistema nervoso central e na medula óssea. A exposição prolongada ao benzeno provoca diversos malefícios ao organismo humano, destacando-se sua ação cancerígena. Há relação causal comprovada entre exposição ao benzeno e desenvolvimento de leucemia, sendo a mais comum a leucemia mielóide aguda.

Dados dos Ministérios do Trabalho e Emprego, e da Saúde e da Previdência Social, têm mostrado que vários trabalhadores, por conta da inalação desses vapores tóxicos, principalmente o benzeno, têm comprometimento de suas atividades dos sistemas neurológico, linfático e hematológico, ocasionando lesões graves muitas delas irreversíveis, prejudicando assim a saúde do trabalhador.

Além disso, de acordo com as informações que constam na grande maioria dos manuais dos veículos vendidos no Brasil, o volume máximo de combustível em um tanque não é a capacidade máxima que está descrita nas especificações técnicas. Geralmente, a quantidade que está especificada como máxima para abastecimento é de, no mínimo, 10% (dez por cento) menor que a capacidade máxima do tanque. É justamente por isso que as bombas de abastecimento possuem uma trava de segurança que impede que o combustível chegue até a borda do tanque.

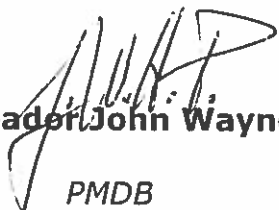
Na grande maioria dos veículos está instalado um filtro na boca de entrada do tanque de combustível, que tem como função absorver parte dos vapores que saem do tanque, reduzindo a emissão de vapores tóxicos. Quando há abastecimento além do travamento automático, o combustível acaba inundando o filtro de combustível, fazendo com que este perca a capacidade de cumprir sua função, e como esse filtro é feito de alguns elementos de carvão, este acaba se soltando para dentro do tanque, podendo inclusive danificar o motor do veículo.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições de prosseguir em tramitação, visto que objetiva a proteção e defesa do consumidor (entendido também o consumidor vítima do evento, como previsto no art. 17 do Código de Defesa do Consumidor), bem como a saúde pública.

De fato, apesar de o art. 24 da Carta Política estabelecer como competência concorrente da União, Estados e do Distrito Federal a legislação acerca de produção e consumo (inciso V) e sobre saúde (inciso XII), o art. 30, II da mesma Carta atribui competência aos Municípios para suplementar a legislação federal e estadual acerca desses assuntos, no que couber.

Diante do exposto, o presente projeto de lei se justifica, pois a defesa do meio ambiente e da saúde dos trabalhadores são temas de relevante interesse público, sendo por isso que peço o apoio dos demais Vereadores a este Projeto, de propósito benéfico ao cidadão.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, aos 05 de junho de 2017.


Vereador John Wayne
PMDB

